



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 08 (OITO) DAS CÂMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS (IMUNOBIOLOGICOS) DAS UNIDADES DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	QUANT.	UNIDADE
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 08 CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, COM MÃO-DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DE SEGURANÇA PARA O ARMAZENAMENTO DE CÂMARA FRIA IMUNOBIOLOGICOS. CÂMARA FRIA MODELO BIOTECNO: BT.1100/560 CARGA 270G SÉRIE 2022.1215 ANO 06/2022, CÂMARA FRIA MODELO BIOTECNO: BT.1100/560 CARGA 270G SÉRIE 2022.1204 ANO 06/2022, CÂMARA FRIA MODELO BIOTECNO: BT. 1100/340 CARGA 270G SÉRIE 021.0505 ANO 04/2021, CÂMARA FRIA MODELO INDREL: RVV 11DVSS CARGA 35G SÉRIE 49940 ANO DE FABRICAÇÃO 04/2021, CÂMARA FRIA MODELO ELBERCSV420 CARGA 80G SÉRIE 202109149 ANO DE FABRICAÇÃO 01/2022, CÂMARA FRIA MODELO ELBER- CSV120 CARGA 60G SÉRIE 071706123 ANO DE FABRICAÇÃO 01/2022, CÂMARA FRIA MODELO ELBER- CSV360 CARGA 125G SÉRIE 262002129 ANO DE FABRICAÇÃO 01/2022, CÂMARA FRIA MODELO ELBER- CSV300 CARGA 125G SÉRIE 192208020 ANO DE FABRICAÇÃO 01/2022.	20796	4	UNIDADE: COMPREENDE UMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS 08 CÂMARAS FRIA, INCLUSA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (QUANDO HOUVER NECESSIDADE).
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 08 CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, COM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DE SEGURANÇA PARA O ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS. CÂMARA FRIA MODELO BIOTECNO: BT.1100/560 CARGA 270G SÉRIE 2022.1215 ANO 06/2022, CÂMARA FRIA MODELO BIOTECNO: BT.1100/560 CARGA 270G SÉRIE 2022.1204 ANO 06/2022, CÂMARA FRIA MODELO	20796	2	UNIDADE: COMPREENDE UMA MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS 08 CÂMARAS FRIA, INCLUSA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (QUANDO HOUVER NECESSIDADE).



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2021/2024

BIOTECNO: BT. 1100/340 CARGA 270G SÉRIE 2021.0505 ANO 04/2021, CÂMARA FRIA MODELO INDREL: RVV 11DVSS CARGA 35G SÉRIE 49940 ANO DE FABRICAÇÃO 04/2021, CÂMARA FRIA MODELO ELBER- CSV420 CARGA 80G SÉRIE 202109149 ANO DE FABRICAÇÃO 01/2022, CÂMARA FRIA MODELO ELBER- CSV120 CARGA 60G SÉRIE 071706123 ANO DE FABRICAÇÃO 01/2022, CÂMARA FRIA MODELO ELBER- CSV360 CARGA 125G SÉRIE 262002129 ANO DE FABRICAÇÃO 01/2022, CÂMARA FRIA MODELO ELBER - CSV300 CARGA 125G SÉRIE 192208020 ANO DE FABRICAÇÃO 01/2022.			
--	--	--	--

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT/CATSER e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. Para a presente contratação o Termo de Contrato apresentará as cláusulas conforme artigo 92 da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência desta contratação será até 31 de dezembro de 2024, podendo o Contrato ser prorrogado e renovado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto desta licitação será adjudicado por item.

1.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. NATUREZA DO OBJETO - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão no formato eletrônico, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;”

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2021/2024

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de câmaras frias para atender a Secretaria Municipal de Saúde, mediante Processo Licitatório por Pregão, no formato eletrônico, por se tratar de serviços comuns.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

5.2. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), se for o caso.

5.3. Todos os serviços deverão ser executados de forma a atender às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as exigências e especificações de serviços explicitadas neste Termo de Referência e a Proposta do Contratado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e gestão do contrato são os previstos no ETP e nos tópicos 6, 7, 8 e 9 abaixo descritos.

7. CRITÉRIOS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1. A prestação de serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o envio da Ordem de Serviço - OS emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás e enviada para o e-mail cadastrado da empresa CONTRATADA.

7.2. Local da prestação dos serviços: os trabalhos serão desenvolvidos no local dos equipamentos, nos seguintes endereços:

UNIDADE	LOCAL
UBS I	Rua 06, Qd 14, Lt 08, Distrito de Santa Maria, Flores de Goiás - GO. (Zona rural).
UBS III	Av. Alto da Glória, Lote 07, Qd. 17, Bairro Alto da Glória, Flores de Goiás - GO.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2021/2024

UBS IV	V. Alfredo do Nasser, Qd. 06 N. 35, Bairro Nova Flores, Flores De Goiás-Go.
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua 5, Funasa, Nova Flores, Quadra 13, Lote 13, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás - GO.

7.2.1. **Metodologia de Trabalho** - A mão de obra tem por escopo a manutenção preventiva ou corretiva de câmaras frias, com todos os custos de deslocamento por conta da empresa, sem vínculo mensal, com ordem de serviço conforme a demanda e a discricionariedade da administração.

7.2.2. Unidade: compreende uma manutenção preventiva e/ou corretiva nas 08 câmaras fria, inclusa a prestação de serviços com fornecimento e reposição de peças (quando houver necessidade) pela empresa CONTRATADA

7.3. **GARANTIA DE FUNCIONAMENTO** - Entende-se que a manutenção preventiva e/ou corretiva, deve garantir o funcionamento das câmaras frias de conservação de imunobiológicos, dentro dos limites de temperatura previamente estabelecidos, de acordo com as normas e recomendações legais vigentes. Com prazo de garantia de no mínimo 90 dias.

7.4. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** - Entende-se como sendo as intervenções necessárias para manter o equipamento funcionando em condições operacionais normais. Compreende os serviços periódicos a serem realizados, tendo como objetivo a manutenção do equipamento, de forma a mantê-lo em bom estado de conservação e funcionamento, diminuindo as possibilidades de paralisação.

7.5. **MANUTENÇÃO CORRETIVA** - Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento do equipamento, não tendo periodicidade definida.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2021/2024

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2021/2024

9.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2021/2024

10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2021/2024

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2021/2024

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438 TX = Percentual da Taxa Anual = 6%
----------	------------------	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, conforme previsto em edital de pregão.

12.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13. O custo estimado da contratação é de R\$ 179.903,99 (cento setenta e nove mil, novecentos e três reais, noventa e nove centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 08 CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, COM MÃO-DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DE SEGURANÇA PARA O ARMAZENAMENTO DE CÂMARA FRIA IMUNOBIOLOGICOS. CÂMARA FRIA MODELO BIOTECNO: BT.1100/560 CARGA 270G SÉRIE 2022.1215 ANO 06/2022, CÂMARA FRIA MODELO BIOTECNO: BT.1100/560 CARGA 270G SÉRIE 2022.1204 ANO 06/2022, CÂMARA FRIA MODELO BIOTECNO: BT. 1100/340 CARGA 270G SÉRIE 021.0505 ANO 04/2021, CÂMARA FRIA MODELO INDREL: RVV 11DVSS CARGA 35G SÉRIE 49940 ANO DE FABRICAÇÃO 04/2021, CÂMARA FRIA MODELO ELBER-CSV420 CARGA 80G SÉRIE 202109149 ANO DE FABRICAÇÃO 01/2022, CÂMARA FRIA MODELO 2ELBER- CSV120 CARGA 60G	UNIDADE: COMPREENDE UMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS 08 CÂMARAS FRIA, INCLUSA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (QUANDO HOVER NECESSIDADE).	4	R\$ 16.997,33 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 08 CÂMARA FRIA)	R\$ 67.989,33



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2021/2024

	SÉRIE 071706123 ANO DE FABRICAÇÃO 01/2022, CÂMARA FRIA MODELO ELBER- CSV360 CARGA 125G SÉRIE 262002129 ANO DE FABRICAÇÃO 01/2022, CÂMARA FRIA MODELO ELBER- CSV300 CARGA 125G SÉRIE 192208020 ANO DE FABRICAÇÃO 01/2022.				
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 08 CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, COM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DE SEGURANÇA PARA O ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS. CÂMARA FRIA MODELO BIOTECNO: BT.1100/560 CARGA 270G SÉRIE 2022.1215 ANO 06/2022, CÂMARA FRIA MODELO BIOTECNO: BT.1100/560 CARGA 270G SÉRIE 2022.1204 ANO 06/2022, CÂMARA FRIA MODELO BIOTECNO: BT. 1100/340 CARGA 270G SÉRIE 2021.0505 ANO 04/2021, CÂMARA FRIA MODELO INDREL: RVV 11DVSS CARGA 35G SÉRIE 49940 ANO DE FABRICAÇÃO 04/2021, CÂMARA FRIA MODELO ELBER- CSV420 CARGA 80G SÉRIE 202109149 ANO DE FABRICAÇÃO 01/2022, CÂMARA FRIA MODELO ELBER- CSV120 CARGA 60G SÉRIE 071706123 ANO DE FABRICAÇÃO 01/2022, CÂMARA FRIA MODELO ELBER- CSV360 CARGA 125G SÉRIE 262002129 ANO DE FABRICAÇÃO 01/2022, CÂMARA FRIA MODELO ELBER - CSV300 CARGA 125G SÉRIE 192208020 ANO DE FABRICAÇÃO 01/2022.	UNIDADE: COMPREENDE UMA MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS 08 CÂMARAS FRIA, INCLUSA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (QUANDO HOVER NECESSIDADE).	2	R\$ 55.957,33 (MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 08 CÂMARA FRIA)	R\$ 111.914,66
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 179.903,99

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2021/2024

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 294 - 14.05.10.301.1510.2253.3.3.90.39 - 102
Ficha: 306 - 14.05.10.302.1510.2254.3.3.90.39 - 107
Ficha: 306 - 14.05.10.302.1510.2254.3.3.90.39 - 102
Ficha: 294 - 14.05.10.301.1510.2253.3.3.90.39 - 107

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Flores de Goiás, Goiás, 05 de setembro de 2024.

Termo de referência elaborado por:

ÉRICA DE SOUZA FERREIRA BENIGNO
Equipe de apoio da Diretoria de Orçamento e Compras
Decreto n. 1.201/2024

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.231/2024

*Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Termo de Referência referente ao objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias – protocolo 4609/2024, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.